



L E I 029/94

EMENTA: EXCLUI-SE A SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO INCISO I, ART. 3º DA LEI 036/93, E ACRESCENTA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

ART. 1º - Modifica a redação do Inciso I, do Art 3º, da Lei 036/93, que passará a conter a seguinte redação:

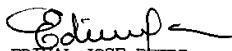
" ART. 3º -

I - Membros efetivos e suplentes dos seguintes órgãos governamentais:

- Representantes da Secretaria de Meio Ambiente
-
-
-
-

ART. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

ANCHIETA-ES, 10 de Outubro de 1994.


EDIVAL JOSE PETRI
PREFEITO MUNICIPAL

jmc/MVDA